



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI-GO.**

Estado de Goiás  
"soberano só o povo"

**DECRETO Nº 01/2020.**

De 20 de Março de 2020.

**"Dispõe sobre as medidas emergenciais de saúde pública decorrente do novo coronavírus e dá outras providências"**

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos à saúde pública e a disseminação da doença no Município de Cumari;

**CONSIDERANDO** a importância do decreto nº 9.633 e 9.634 de 14 de Março de 2020 do governo do Estado de Goiás com intuito de conter a propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** a declaração da (OMS) Organização Mundial de Saúde em 30 de Janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenção e mitigação de disseminação da doença em face aos elevados riscos de saúde pública;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI-GO** no uso de suas atribuições legais com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

**DECRETA:**

Art. 1º - As medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Cumari, ficam definidas nos termos deste decreto.

Art. 2º - Ficam suspensos no âmbito do poder Legislativo Municipal pelo prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, os serviços internos da Secretaria da Câmara e reuniões ordinárias.

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus (covid-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI**, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março de 2020.

  
**VILMAR DE ASSIS GONÇALVES**  
**PRÉSIDENTE**